

Portaria nº 475/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Setor de Dispensação da Judicialização dispensa medicamentos, via Mandados de Segurança e Termo de Cooperação Técnica, no prédio da Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa, para dar continuidade a procedimentos que evitem fraudes que lesam o erário;

Considerando que todos os recursos de aquisição destes medicamentos é de responsabilidade do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para a primeira dispensação de medicamentos dos Mandados de Segurança e Termo de Cooperação Técnica, o paciente deverá trazer receita e relatório do médico assistente, especialista na patologia.

Art. 2º Posteriormente, a cada 03 (três) meses, o paciente também deverá trazer receita e relatório médico do especialista na patologia.

Art. 3º O relatório médico tem validade de 90 (noventa) dias. A receita médica de controle especial tem validade de 30 (trinta) dias corridos e a receita simples, 90 (noventa) dias corridos.

Art. 4º Caso o paciente não traga o que foi solicitado, ele não levará o(s) medicamento(s) e será reagendado.

Art. 5º Serão realizadas visitas por assistentes sociais, na residência dos pacientes.

Art. 6º Após 03 (três) visitas sem encontrar o paciente, a dispensação do medicamento será suspensa.


Parágrafo único. O Ministério Público será informado, via ofício.

Art. 7º As dúvidas ou intercorrências devem ser levadas ao conhecimento da Direção da Unidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 22 de Junho de 2016.



**LEONARDO MOURA VILELA**  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás